

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8803/2017

Ementa

Altera a Lei 8.267/2014, que disciplina o Serviço de Táxi, para prever reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

21/06/2017 23/06/2017 IOM 4284

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12081/2016 - Autoria: Marcelo Roberto Gastaldo

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

14/06/2019 <u>Lei n° 9222/2019</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

Processo 75.724

LEI N.º 8.803, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Altera a Lei 8.267/2014, que disciplina o Serviço de Táxi, para prever reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 13 de junho de 2017, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 6°. da Lei n°. 8.267, de 16 de julho de 2014, alterada pelas Leis n°s. 8.302, de 01 de outubro de 2014; e 8.600, de 10 de março de 2016, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Parágrafo único. Do total de vagas, tanto para a modalidade Convencional quanto para a modalidade Acessível, 5% (cinco por cento) serão reservados para preenchimento por pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida, respeitadas as seguintes condições:

- I o veículo deverá ser:
- a) de propriedade do interessado e por ele conduzido;
- b) adaptado às necessidades do condutor, nos termos da legislação vigente; e
- c) identificado, em local de fácil visualização, como veículo de pessoa com necessidades especiais ou mobilidade reduzida;
- II não havendo concorrentes habilitados, essas vagas poderão ser preenchidas pelos demais concorrentes." (NR)
 - Art. 2°. O Executivo regulamentará esta lei no prazo legal.
 - Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de junho de dois mil e dezessete (21-06-2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de junho de dois mil e dezessete (21-06-2017).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

/rjs